



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184
Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Requisição: **03300/25** Data: **18/12/2025**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Unidade

Centro de Custo **188 DEPTO DE CULTURA, EC. CRIATIVA E PROM. DA IGUALDADE RACIAL**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA "CHRISTIANO JOSE DE SOUZA", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA SEM PARAR", NO DIA 31/12/2025, A PARTIR DAS 21H, NO EVENTO DE RÉVEILLON, QUE SE DARÁ NO COMPLEXO TURÍSTICO DO MORRO DO CRISTO, COM ACESSO LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM CARLOS – CEP: 13925-000 – PEDREIRA/SP.

Justificativa da Contratação:

O OBJETIVO É ATRAIR OS MUNICÍPIES A PARTICIPAREM DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON, SENDO DEVER DO MUNICÍPIO PROPICIAR À POPULAÇÃO EM GERAL O ACESSO À CULTURA, AO LAZER E AO ENTRETENIMENTO, SENDO UM REFLEXO DESSE SEU DEVER A NECESSIDADE DE PROPICIAR UM AMBIENTE FAVORÁVEL À ADESÃO DA POPULAÇÃO, BUSCANDO POR ARTISTAS E PROFISSIONAIS DETENTORES DE RECONHECIMENTO E CONSAGRAÇÃO DA CRÍTICA – DENTRO DAS POSSIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO -, PARA DAR EFETIVIDADE E PERMITIR QUE OS PROJETOS APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ATINJA SUA FINALIDADE DE FOMENTO.

A JUSTIFICATIVA DESTA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Centro de Custo
1	921.001.238	CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA "CHRISTIANO JOSE DE SOUZA", PARA	UND	1	188 DEPTO DE CULTURA, EC

Condição de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Local de Entrega: CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Execução: CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Gestores do Contrato:
FISCAL TÉCNICO – LEONARDO FAZOLIN MALDONATO – CPF: 414.984.058-00
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO – MARCIO KRAVETZ - CPF: 262.748.388-99

FISCAL ADMINISTRATIVO – PAULA JULIANA PRIMÃO AMIDEN - CPF: 335.783.878.86
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO – NAYARA APARECIDA BONFIM ZUCULIN - CPF: 483.362.908-93

DEFINIÇÃO DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUAL ATRIBUÍDA A CADA FISCAL:

Compete ao fiscal administrativo de contratos, os seguintes atos:

I - Prestar apoio técnico e operacional às equipes técnicas e administrativas da área demandante do serviço e à unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos, solicitação de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar aos seus superiores e a área responsável pela gestão de contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, com as equipes técnicas e/ou administrativas da área demandante e com a unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, quando for o caso;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VIII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

IX - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas à fiscalização de contratos administrativos.

Compete ao fiscal técnico de contratos, os seguintes atos:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos, aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa daquela prevista em contrato, tomando as providências necessárias à regularização, de forma a exigir da contratada, a correção das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo como estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, quando houver, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

VIII – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas à fiscalização de contratos administrativos.

Carina Galvão Freitas
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa